

# EDITAL № 03/TAR 2025 – MONITORIA DE FMSE PARA ESTUDANTES QUE INGRESSARAM NA UNIVERSIDADE POR AÇÕES AFIRMATIVAS

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo TCA.
- 1.2 Executante: Departamento de Arquitetura TAR.
- 1.3 Título e código do projeto: Estrutura como um aliado na definição do espaço e da forma TARP0039.
- 1.4 Disciplina vinculada ao projeto: TAR00104 Fundamentos para Modelagem dos Sistemas Estruturais.
- 1.5 Professor orientador vinculado ao projeto: Osvaldo Luiz de Carvalho Souza.
- 1.6 Número de vagas oferecidas: 1 (uma) vaga de bolsista e 1 (uma) voluntária.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

# 2.1 - Período: 01 a 03/04/2025.

- 2.2 Local: as inscrições serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as) no endereço eletrônico https://app.uff.br/monitoria.
- 2.3 Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa, ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital e ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

# 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar, comprovante de ingresso por Ação Afirmativa e, se for o caso, comprovante de mães com filhos de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria do TAR, durante o período de inscrições, pelo formulário disponível no link https://forms.gle/AwdN1iFu6nDxCf2q6.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e horário: XX/04/2025, às XXh00.
- 4.2 Local de realização: a seleção ocorrerá na sala 536, Bloco D.
- 4.3 Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: Unidades e medidas físicas. Geometria das massas. Noções de estática e dinâmica. Morfologia das estruturas. Noções de cálculo diferencial e integral. Análise de sistemas estruturais através da execução de modelos. Ações e solicitações. Cálculo de Centros de Gravidade. Cálculos de Reações de Apoio.
- 4.4 <u>Critérios de seleção</u>: **avaliação** baseada nas notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na disciplina associada ao projeto; **entrevista** a ser realizada de forma presencial.

## 4.5 - Bibliografia indicada:

ENGEL, H. Sistemas de Estruturas. Editora Gustavo Gilli, 2014.

REBELLO, Y. C. P. A Concepção Estrutural e a Arquitetura. Editora Zigurate, 2000.

- 4.6 Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete).
- 4.7 O <u>cálculo da nota</u> levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF № 54, de 21/10/2024:
- "Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:
- I Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultando na nota final a ser inserida no sistema; e II quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no *caput*, não há necessidade de aplicá-lo."
- 4.8 Critérios de desempate (aplicados à nota final):
  - a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
  - b) maior Coeficiente de Rendimento CR;
  - c) candidato com mais idade.
- 4.9 <u>Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção</u>: histórico escolar, declaração de ingresso na Universidade por Ação Afirmativa e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF № 54, de 21/10/2024.
- 4.10 <u>Data e local da divulgação dos resultados</u>: os resultados serão divulgados por e-mail até as **XXh00 do dia XX/04/2025.**
- 4.11 <u>Instâncias de recurso</u>: o executante, Departamento de Arquitetura TAR (<u>tar.tca@id.uff.br</u>), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (<u>dmo.prograd@id.uff.br</u>) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.
  - 4.11.1 O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.
  - 4.11.2 O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

### 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

- 5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.
- 5.2 Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

### 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1 O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao endereço eletrônico do Departamento de Arquitetura TAR (tar.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.
- 6.2 Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho aceitando o expresso no Termo de Compromisso que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Executante.

- 6.3 O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).
- 6.4 A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 54, de 21/10/2024, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.
- 6.5 O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.
- 6.6 Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF № 54, de 21/10/2024.

Niterói, 28 de março de 2025.

Ricarda Lucilia Domingues Tavares Chefe do Departamento de Arquitetura